



**LEI N° 3.348/2018**

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL**

**FUNCIONAL: 04.122.0002.2011 -SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 800.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	055	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

**ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL**

**FUNCIONAL: 04.122.0002.2011 -SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**

**TOTAL: 800.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	054	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	800.000,00



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.348/2018 – pág. 2/2

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.252 de 21/12/2017.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de agosto de 2018.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**

Processo nº 10558/2018

41 3614-1693  
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR